



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1795.

DE 25 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro do Paruru e dá outras providências”.

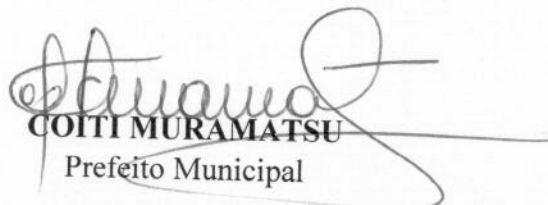
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

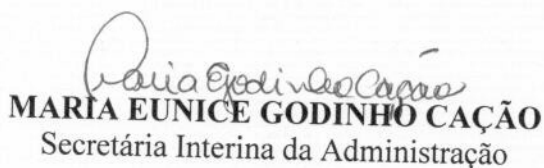
Art. 1º - Fica denominado como "**TRAVESSA ALMIRO MÁXIMO**", a Travessa sem saída que tem início na Rua Tibúrcio José Pereira, com 70,00 (setenta) metros de comprimento por 4,00 (quatro) metros de largura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 25 DE JUNHO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de junho de 2012.


MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração